



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.302
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Coronel Xavier Chaves para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura de 2021/2024 é fixado em R\$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais), observados os limites estabelecidos nos art.s 29 e 29A da Constituição Federal.

Art. 2º Será admitida a revisão anual dos valores previstos na presente lei, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, observado o disposto no Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19).

Parágrafo único. A revisão anual de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer por lei específica, a partir de 1º de janeiro de 2022, observada a variação da inflação a partir de janeiro de 2021, vedado qualquer pagamento retroativo.

Art. 3º Serão descontados dos subsídios do Vereador as ausências às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas e audiências públicas, à razão da fração correspondente ao número de sessões realizadas no mês e 1/15 (um quinze avos), nos demais casos, salvo nas seguintes hipóteses:

I – Doença comprovada através de atestado médico apresentado até o dia da sessão ordinária subsequente à ausência;

II – Aprovação em Plenário de justificativa de ausência apresentada sob a forma de requerimento por escrito até o dia da sessão ordinária subsequente à ausência;

III – A serviço da Câmara Municipal delegada pela Mesa, pelo Presidente ou Plenário, devidamente formalizado.

Parágrafo único. O vereador ausente nas reuniões da Comissão Permanente, sem a ocorrência de umas das hipóteses constantes dos incisos deste artigo, sofrerá desconto na razão de 1/30 (um trinta avos) a cada falta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Coronel Xavier Chaves, 30 de setembro de 2020.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal